

**Audiência Pública**

**Reajustes dos Planos de Saúde  
autorizados pela ANS em 2021**

**Câmara dos Deputados**

**Setembro / 2021**



# **SETOR DE SAÚDE SUPLEMENTAR**

## **Características, Princípios e Panorama do setor**



+



+



=



## MARCO REGULATÓRIO

PLANOS PRÉ-LEI

PLANOS PÓS LEI

## MODALIDADES DE OPERADORAS

SEGURADORAS  
COOPER. MÉDICAS/ODONT.  
MED./ODONTOL. DE GRUPO  
FILANTROPIAS  
ADMIN. BENEFÍCIOS

## TIPOS DE CONTRATAÇÃO

PLANOS  
INDIVIDUAIS/FAMILIARES  
COLETIVOS POR ADESÃO  
COLETIVOS EMPRESARIAIS

## REGRAS ESPECÍFICAS



**6,8 %**

BENEF. EM PLANOS NÃO REGULAMENTADOS

**93,2%**

BENEF. EM PLANOS REGULAMENTADOS



**699**

TIPOS DE OPERADORAS

médico-hospitalares com beneficiários



**17.962**

planos de assistência médica com Beneficiários em comercialização



**19%**

individuais/familiares

**13%**

coletivos por adesão

**68%**

coletivos empresariais

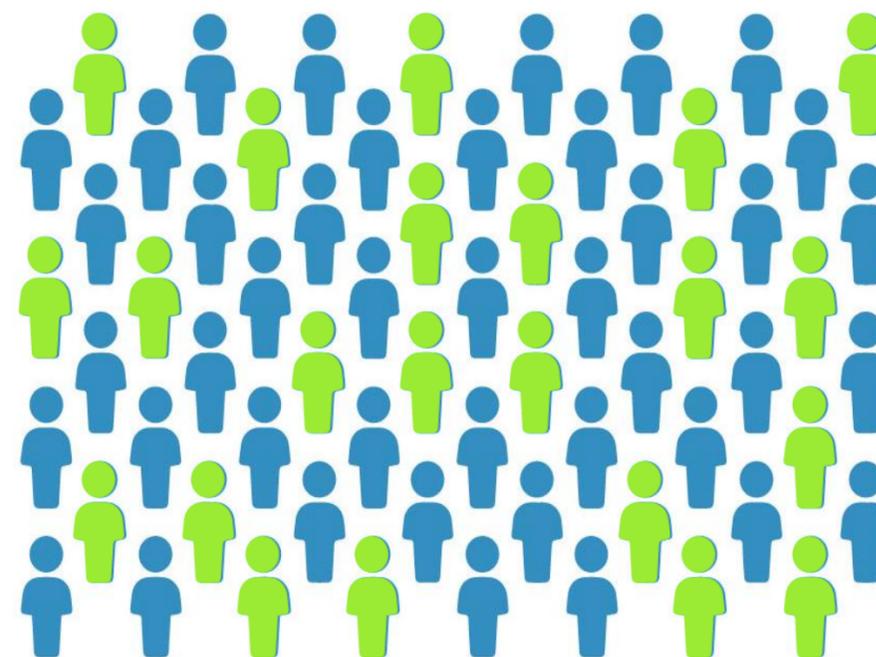


**48,1**

milhões de Beneficiários em planos M-H

- ❑ **Mutualismo** é a associação entre membros de um grupo no qual suas contribuições são utilizadas para propor e garantir benefícios aos seus participantes, portanto está relacionado à união de esforços de muitos em favor aleatório de alguns elementos do grupo.  
(Resolução IBA nº 02/2014)

VÁRIAS PESSOAS CONTRIBUEM (\$) PARA QUE ALGUMAS UTILIZEM OS SERVIÇOS



CONTRIBUIÇÃO

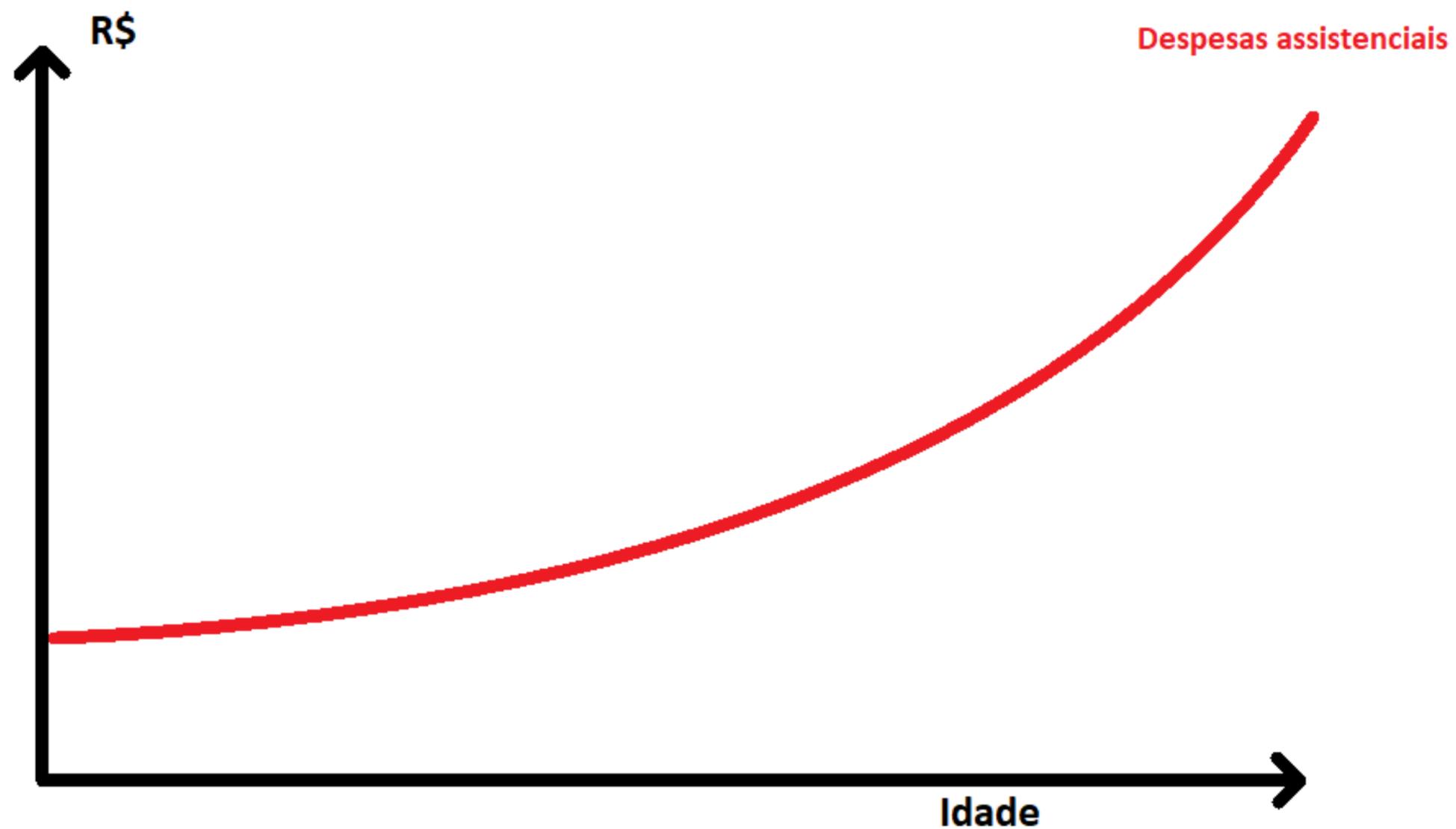
UTILIZAÇÃO

- ❑ **Pacto Intergeracional** – Na saúde suplementar, quanto maior a idade, maior o risco e conseqüentemente maiores despesas assistenciais. Os mais jovens ajudam a financiar o custo dos mais idosos.

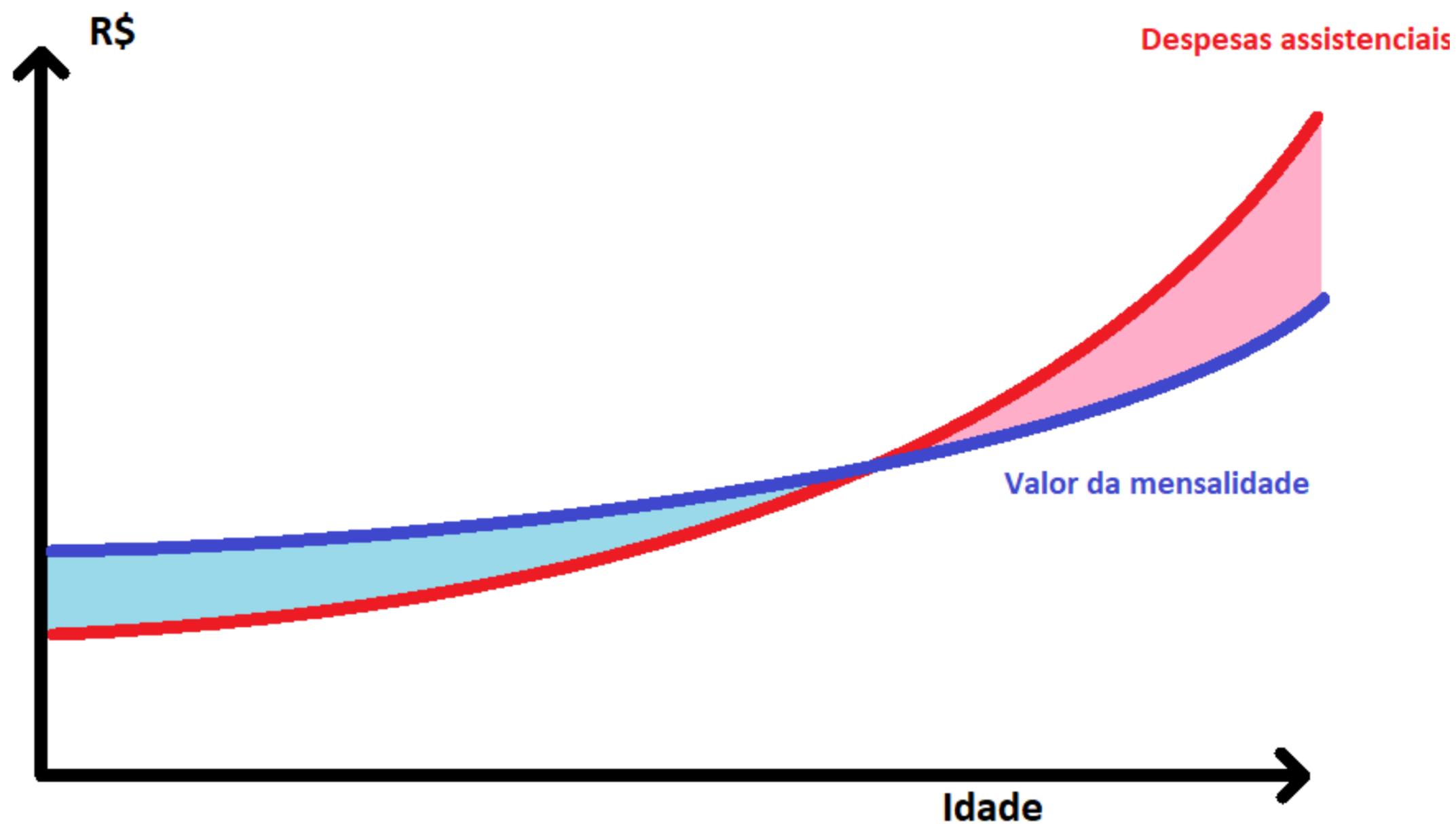


- Busca e manutenção do equilíbrio econômico entre as partes
- Estabilidade das regras regulatórias
- Preservação da relação contratual

## As despesas assistenciais aumentam com a idade



Como garantir o pacto intergeracional?  
Preços por faixa etária



## O que é reajuste anual?

É a **atualização dos valores das mensalidades** frente à variação anual dos custos dos serviços contratados.

## Por que o reajuste anual é necessário?

Para que as **mensalidades acompanhem a variação de preço dos procedimentos e da quantidade dos serviços utilizados para continuidade da assistência** médica-hospitalar contratada.

## O que é preço por faixa etária? E variação de preço por faixa etária?

É a cobrança de preços de acordo com o perfil de risco de cada faixa etária. É a **variação dos valores da mensalidade** frente à variação dos riscos da assistência M-H de cada idade.

## Por que a variação de preço por faixa etária é necessária?

Para **garantir o mutualismo e o pacto intergeracional no setor** (reconhecimento das diferenças na utilização em função da idade, de forma a não tornar tão caro que exclua o jovem e nem insuficiente para os custos dos idosos). Evita a seleção de risco.



# Tipos de Reajuste

## **Variação de Mensalidade por Faixa Etária**

- Aumento aplicado em razão da mudança de idade do beneficiário.
- Ocorre cada vez que o beneficiário atinge uma idade que represente o início de uma nova faixa etária.
- Visa garantir o pacto entre gerações.
- Não há necessidade de autorização prévia da ANS, desde que a cláusula esteja de acordo com a norma vigente à época da contratação.
- Regras diferenciadas em função da data de contratação do plano.

## **Reajuste Anual por Variação de Custos**

- Aumento aplicado em razão da variação dos custos médico-hospitalares.
- Ocorre uma vez a cada 12 meses, no aniversário do contrato.
- Visa garantir a sustentabilidade do plano.
- Regras diferenciadas em função da data e tipo de contratação do plano.



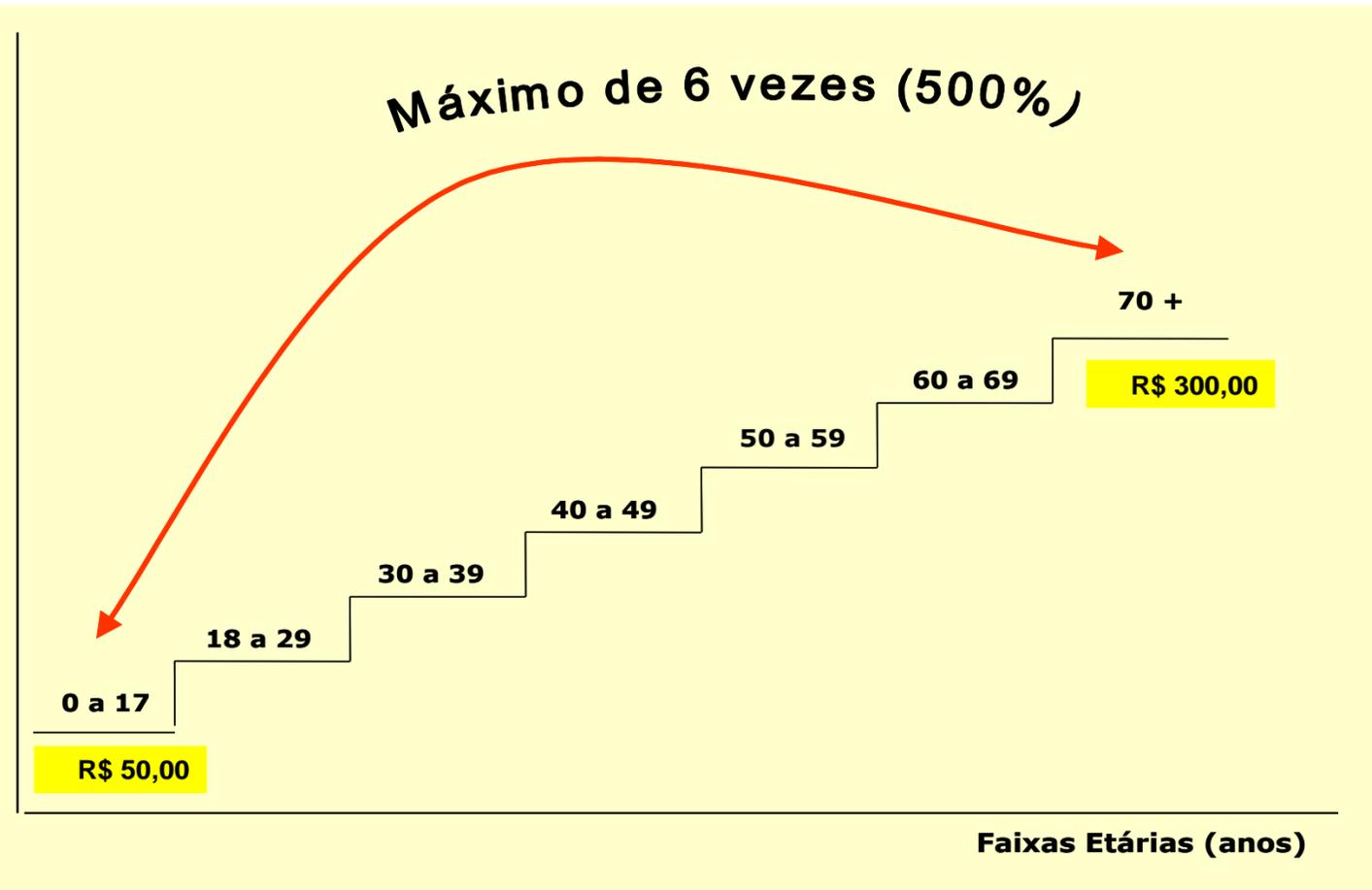
# **Variação de Mensalidade por Mudança de Faixa Etária**

# Variação de Mensalidade por Mudança de Faixa Etária

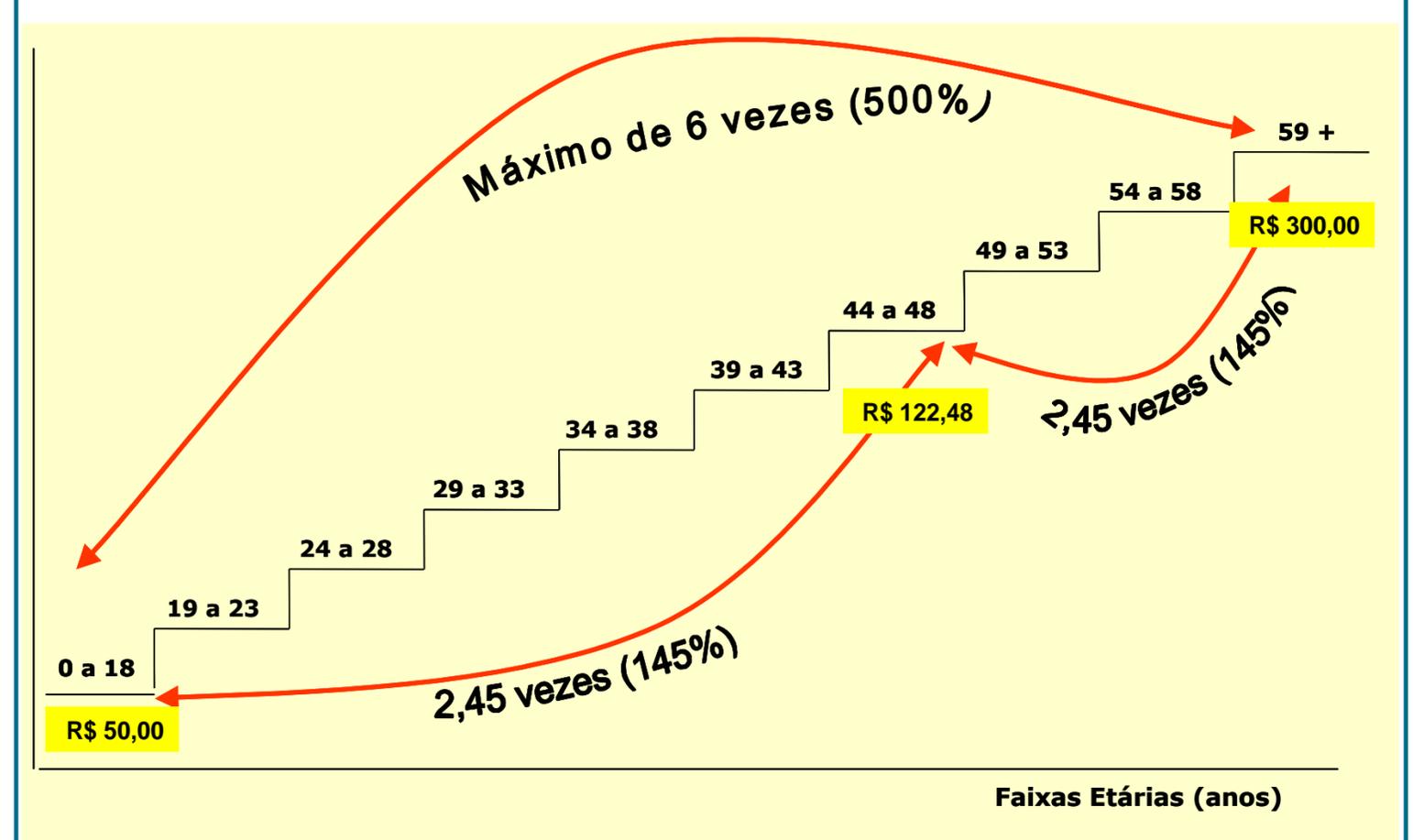
Lei 9656/98  
01/01/1999

Estatuto do Idoso  
01/01/2004

Planos contratados **após** a Lei 9.656/98 e **antes** do Estatuto do Idoso (de 02/01/99 a 01/01/04)



Planos contratados **após** o Estatuto do Idoso (após 01/01/04)



Legislações específicas: Lei 9.656/98, Res. CONSU nº 06/98 e 15/99, Súmula nº 03/2001 e RN nº 63/03



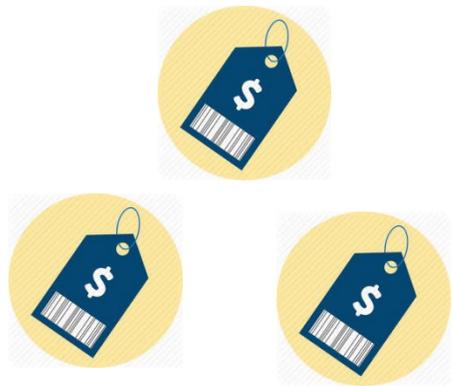
# Reajuste Anual por Variação de Custos

## Índices de preço



## Índices de valor

Medem a variação e preços e de quantidades consumidas.





# Reajuste Anual Planos Coletivos

- Reflete o aumento dos **custos médico-hospitalares**;
- Ocorre a cada 12 meses, no **aniversário** do contrato;
- **Negociado** entre Operadora e PJ Contratante;
- Contratos com até 30 beneficiários devem ser **agrupados** e receber o mesmo reajuste (RN 309/12).
- **Comunicação obrigatória** à ANS;
- **Transparência:** RN nº 389/15 (Como se chegou ao % de reajuste? Base de cálculo?)
  - OPS deve disponibilizar à PJ contratante um extrato detalhado com a memória de cálculo até 30 dias antes da aplicação do reajuste e aos beneficiários até 10 dias depois do reajuste aplicado, se solicitado.
- **Monitoramento:** Pesquisa de Agrupamento de Contratos e Visita Técnica (IN nº 57/19).
- Visita Técnica – 2021/2022 – 11 Operadoras selecionadas, início em setembro/2021



**Conceito:** Contratos com **até 29 vidas** devem ser agrupados **para cálculo e aplicação de um único % de reajuste** – RN nº 309/12.

## Objetivos:

Promover a **diluição do risco**; Aumentar o **Mutualismo**, promovendo estabilidade aos contratos coletivos menores; Aumentar a **Comparabilidade** entre os Reajustes; **Proteger** o Consumidor; Gerar **Concorrência** (Transparência).

|          | OPS - Carteira de Planos Coletivos |     |    | Pool - Carteira de Planos Coletivos |    |
|----------|------------------------------------|-----|----|-------------------------------------|----|
| Contrato |                                    |     |    |                                     |    |
| Vidas    |                                    |     |    |                                     |    |
| Reajuste | 10%                                | 18% | 5% | 11%                                 | 5% |

Se aplica  
(por exceção)

✓ Coletivos por adesão.

✓ Coletivos Empresariais

✓ Coletivos adaptados à Lei 9.656/98

✓ Respeitada a quantidade de beneficiários

Não se aplica  
(art. 1º, Parág. Único)

🔒 Exclusivamente odontológicos

🔒 Planos exclusivos para ex-empregados (regulamentados pela RN 279/2011)

🔒 Planos com formação de preço nós-estabelecido

🔒 Coletivos firmados antes da Lei 9.656/98

- Livre negociação entre as partes, inclusive com alteração de fator moderador, caso exista no plano;



- Reajuste: Condições estabelecidas no contrato;



# Reajuste Anual Individual ou Familiar

Ponderação entre Despesas Assistenciais (80%) e Despesas Não Assistenciais (20%)

$$\text{Reajuste} = 80\% \times \text{IVDA} + 20\% \text{ IPCA Expurgado}$$

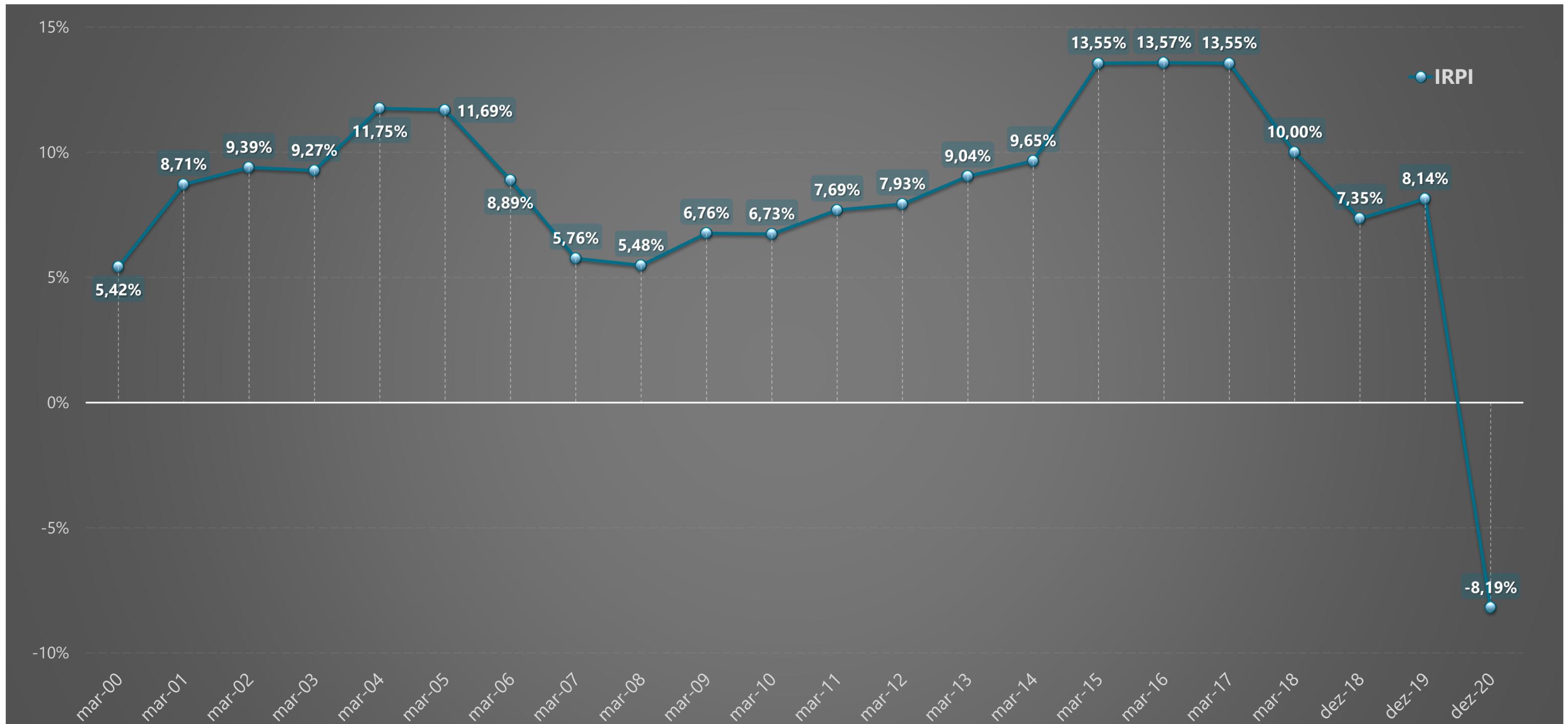
**IVDA:** Índice de Valor das Despesas Assistenciais (Variação das Despesas Assistenciais descontada de Fator de Ganho de Eficiência e Variação de Faixa Etária)

**IPCA Expurgado:** IPCA Expurgado do subitem Plano de Saúde

## Avanços

- ✓ Dados públicos e auditados.
- ✓ Dados do próprio mercado de planos individuais.
- ✓ Menor defasagem temporal entre apuração e aplicação do reajuste.
- ✓ Correção de despesa não assistencial por índice geral de preços.
- ✓ Transferência de ganhos de eficiência para os consumidores.

# Reajuste de Planos Individuais



- **Suspensão dos Reajustes Anuais e Variação das Mensalidades por Mudança de Faixa Etária** – período de setembro a dezembro/2020
  - COMUNICADO Nº 85, de 31/08/2020 – dispõe sobre a suspensão para todas as contratações, facultado aos contratos com mais de 30 vidas, se houver anuência do contratante.
- **Recomposição dos valores suspensos**, a partir de janeiro/2021, no período de 12 meses ou em período diferente dos 12 meses, desde que acordado entre as partes
  - COMUNICADO Nº 87, de 26/11/2020 – dispõe sobre a forma de recomposição e obrigatoriedade das informações nos boletos.



# **Vedação de Impedimento de Participação em Planos de Saúde**

- **Art.14 da Lei 9656/98**

Em razão da idade do consumidor, ou da condição de pessoa portadora de deficiência, ninguém pode ser impedido de participar de planos privados de assistência à saúde. .

- **SÚMULA NORMATIVA Nº 19, DE 28 DE JULHO DE 2011**

1 - A comercialização de planos privados de assistência à saúde por parte das operadoras, tanto na venda direta, quanto na mediada por terceiros, não pode desestimular, impedir ou dificultar o acesso ou ingresso de beneficiários em razão da idade, condição de saúde ou por portar deficiência, inclusive com a adoção de práticas ou políticas de comercialização restritivas direcionadas a estes consumidores;

2 - Os locais de comercialização ou venda de planos privados de assistência à saúde por terceiros devem estar aptos a atender a todos os potenciais consumidores (ou beneficiários) que desejem aderir, sem qualquer tipo de restrição em razão da idade, condição de saúde ou por portar deficiência; e

3 - A prática de ato em desacordo ao presente entendimento vinculativo caracteriza infração ao disposto no art. 62 da Resolução Normativa - RN nº 124, de 30 de março de 2006.

○ .

# Obrigada!

 DISQUE ANS  
0800 701 9656

 Formulário eletrônico  
[www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)

 Atendimento presencial  
12 Núcleos da ANS

 Atendimento exclusivo  
para deficientes auditivos  
0800 021 2105

 [ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)

 [@ANS\\_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)

 [company/ans\\_reguladora](https://www.linkedin.com/company/ans_reguladora)

 [@ans.reguladora](https://www.instagram.com/ans.reguladora)

 [ansreguladoraoficial](https://www.youtube.com/ansreguladoraoficial)

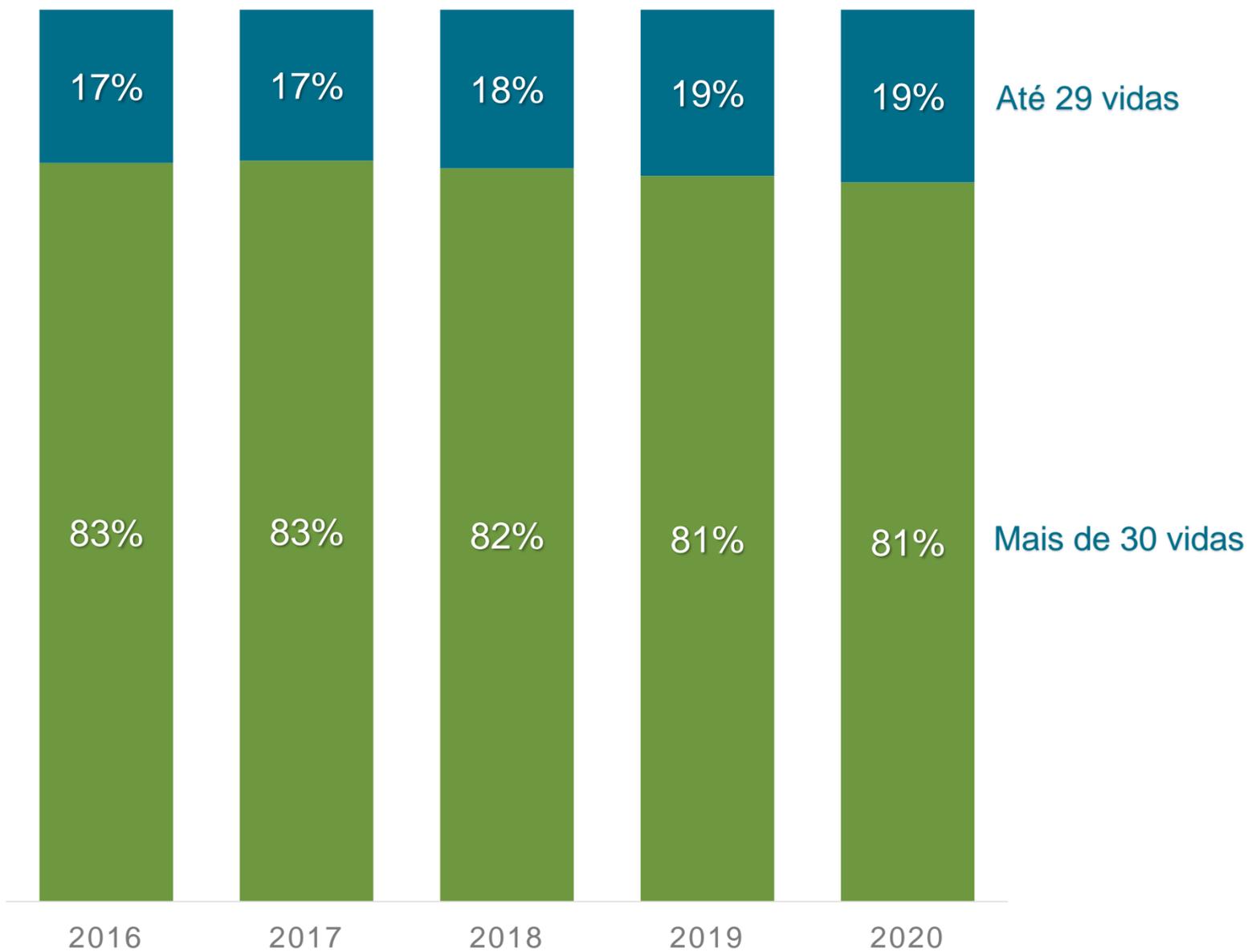
 **ANS** Agência Nacional de  
Saúde Suplementar

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

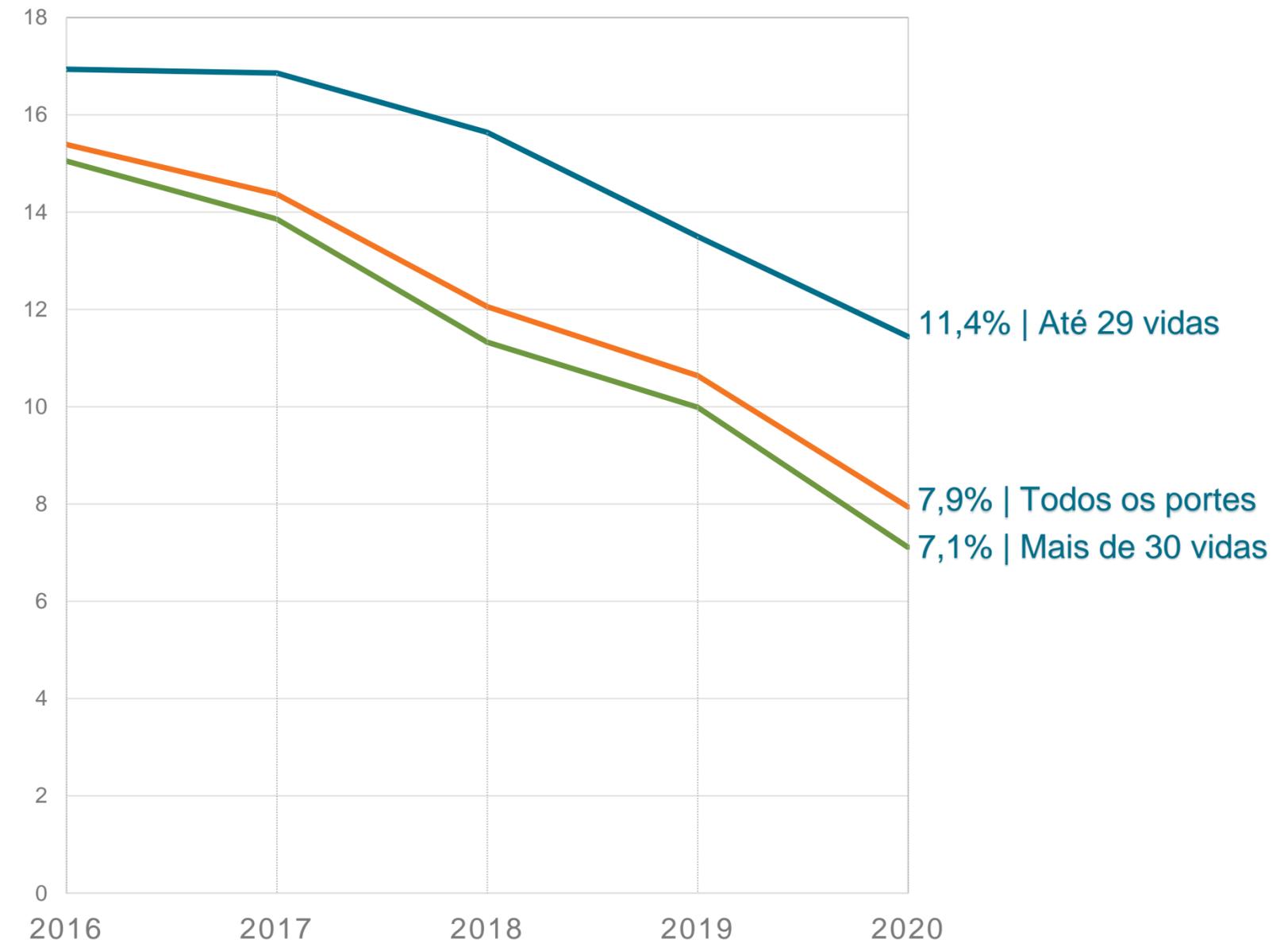
 **PÁTRIA AMADA  
BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

# REAJUSTE ANUAL DE CONTRATOS COLETIVOS

## % BENEFICIÁRIOS POR PORTE DE CONTRATO COLETIVO



## REAJUSTE MÉDIO POR PORTE DE CONTRATO COLETIVO

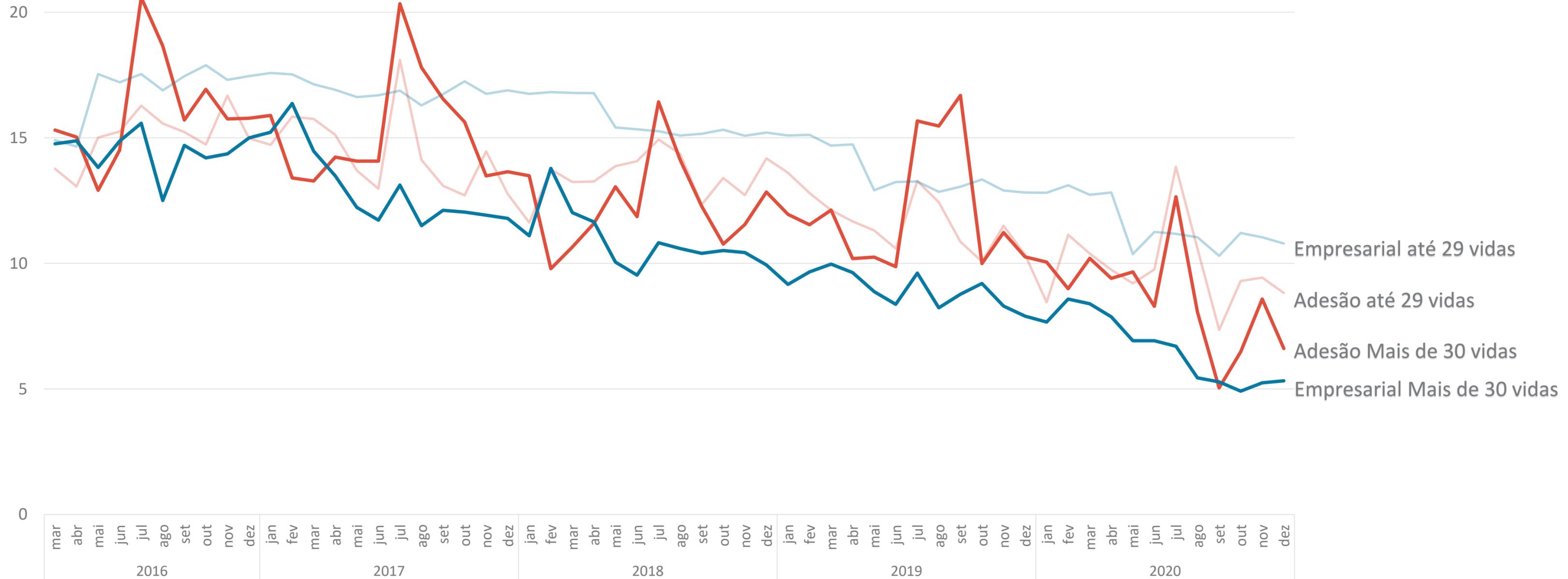


Fonte: Sistema de Reajustes de Planos Coletivos - RPC/ANS

Nota: Reajuste médio refere-se à média dos percentuais de reajuste ponderados pela quantidade de beneficiários no contrato no mês de início da aplicação do reajuste, excluindo-se valores atípicos (boxplot 1,5xIQR) e negociações de reajuste com alteração de fator moderador.

# REAJUSTE ANUAL DE CONTRATOS COLETIVOS

## REAJUSTE MÉDIO POR TIPO DE CONTRATAÇÃO E PORTE DE CONTRATO COLETIVO



Fonte: Sistema de Reajustes de Planos Coletivos - RPC/ANS

Nota: Reajuste médio refere-se à média dos percentuais de reajuste ponderados pela quantidade de beneficiários no contrato no mês de início da aplicação do reajuste, excluindo-se valores atípicos (boxplot 1,5xIQR) e negociações de reajuste com alteração de fator moderador.

# REAJUSTE ANUAL DE CONTRATOS COLETIVOS

| Porte RN309           | Operadoras | Beneficiários | Contratos | média ponderada* | média | Desvio padrão | Moda |
|-----------------------|------------|---------------|-----------|------------------|-------|---------------|------|
| <b>☐ 30+ vidas</b>    |            |               |           |                  |       |               |      |
| 2016                  | 608        | 19.174.858    | 64.719    | 15,05            | 17,5  | 11,0          | 13,6 |
| 2017                  | 625        | 23.469.865    | 74.202    | 13,86            | 16,4  | 11,6          | 13,6 |
| 2018                  | 621        | 23.726.462    | 75.799    | 11,33            | 13,9  | 10,5          | 10,0 |
| 2019                  | 597        | 23.052.711    | 72.457    | 9,99             | 12,2  | 12,0          | 10,0 |
| 2020                  | 565        | 22.531.176    | 68.995    | 7,11             | 9,4   | 10,6          | 0,0  |
| <b>☐ até 29 vidas</b> |            |               |           |                  |       |               |      |
| 2016                  | 562        | 3.976.951     | 749.377   | 16,94            | 17,1  | 4,9           | 19,5 |
| 2017                  | 566        | 4.783.154     | 951.209   | 16,86            | 17,0  | 5,8           | 20,0 |
| 2018                  | 557        | 5.132.837     | 1.068.703 | 15,64            | 15,4  | 5,6           | 18,9 |
| 2019                  | 537        | 5.275.653     | 1.118.765 | 13,50            | 13,7  | 5,6           | 18,0 |
| 2020                  | 511        | 5.404.526     | 1.159.043 | 11,44            | 11,5  | 9,1           | 14,0 |

Fonte: Sistema de Reajustes de Planos Coletivos - RPC/ANS

Nota: Os indicadores estatísticos descrevem a base completa de reajustes informados por contrato, exceto quando indicado em contrário. Todos os dados estão sujeitos à aplicação dos filtros disponíveis no cabeçalho do relatório. (\*) Reajuste médio refere-se à média dos percentuais de reajuste ponderados pela quantidade de beneficiários no contrato no mês de início da aplicação do reajuste, excluindo-se valores atípicos (boxplot 1,5xIQR) e negociações de reajuste com alteração de fator moderador.